



CONTRATO Nº 288/2024-DL 063/2024
PROC. ADM. Nº 0101.3897.2024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **X DOS R PEREIRA**/CNPJ. nº 20.969.755/0001-06, localizada na Rua Manoel Inácio de Almeida, nº 550 - Centro – Chapadinho - CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Xarly dos Reis Pereira, brasileiro, casado, residente na cidade de Chapadinho/MA, portadora do R.G. nº 000077512897-0 SSP/MA do CPF nº 823.533.603-00 , têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

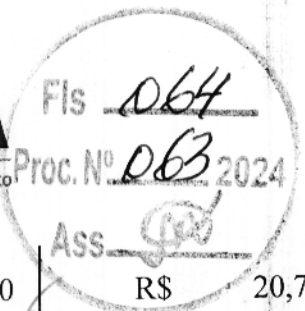
Contratação de empresa para aquisição de peças de ar condicionado de interesse da Sec. Municipal de Administração.

| ITEM | PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO . | QUAN T. | VALOR | TOTAL |
|------|--|---------|-----------|---------------|
| 1 | ADESIVO PU 40 POLIURETANO 400G CINZA - WORKER | 5 | R\$ 29,90 | R\$ 149,50 |
| 2 | CABO PP 3 X 1,5MM PT - NAMBEI | 500 | R\$ 6,60 | R\$ 3.300,00 |
| 3 | CABO PP 3 X 2,5MM – NAMBEI | 800 | R\$ 10,75 | R\$ 8.600,00 |
| 4 | CABO PP 4X2,5 PRETO - COPERLINE | 800 | R\$ 14,70 | R\$ 11.760,00 |
| 5 | CAIXA DE PASSAGEM AR CONDICIONADO PEQUENO BRANCO | 20 | R\$ 17,90 | R\$ 358,00 |
| 6 | CANALETA EM PVC BRANCA 20X10X2000 C/FITA ALUMBRA | 24 | R\$ 9,00 | R\$ 216,00 |
| 7 | CAPACITOR P AR CONDICIONADO 35MFD 440V – EOS | 20 | R\$ 23,50 | R\$ 470,00 |
| 8 | CAPACITOR P/ AR CONDICIONADO 40MFD 440V - EOS | 20 | R\$ 32,50 | R\$ 650,00 |

Fis 063
PROC. Nº 063/2024
Ass.

| | | | | |
|----|--|---------|------------|--------------|
| 9 | CAPACITOR P/ AR CONDICIONADO 35+3 MDF 440V DUGOLD | 20 | R\$ 26,00 | R\$ 520,00 |
| 10 | CAPACITOR PERMANENTE 2,5 UF 450V PT 4TERM | 10 | R\$ 5,50 | R\$ 55,00 |
| 11 | COLA INSTANTANEA 793 20G - TEK BOND | 6 | R\$ 11,00 | R\$ 66,00 |
| 12 | COLA PVC 75g - POLYTUBES | 10 | R\$ 6,50 | R\$ 65,00 |
| 13 | CURVA SOLD 25MM- KRONA | 20 | R\$ 4,00 | R\$ 80,00 |
| 14 | DESIFETANTE BACTERICIDA 1 LT | 5 | R\$ 19,90 | R\$ 99,50 |
| 15 | DISJUNTOR UNIPOLAR CURVA B 20A - STECK | 40 | R\$ 11,50 | R\$ 460,00 |
| 16 | DISJUNTOR UNIPOLAR CURVA B 25A - STECK | 10 | R\$ 11,50 | R\$ 115,00 |
| 17 | ESPONJOSO BRANCO 1/4 | 20 | R\$ 3,00 | R\$ 60,00 |
| 18 | ESPONJOSO BRANCO 1/2 | 20 | R\$ 3,80 | R\$ 76,00 |
| 19 | ESPONJOSO BRANCO 3/4 | 40 | R\$ 4,70 | R\$ 188,00 |
| 20 | ESPONJOSO BRANCO 3/8 | 20 | R\$ 3,50 | R\$ 70,00 |
| 21 | ESPUMA EXPANSIVA PU 280G/430ML - MUNDIAL | 16 | R\$ 26,50 | R\$ 424,00 |
| 22 | FITA ALUMINIZADA 48X50MM - VIX | 40 | R\$ 8,00 | R\$ 320,00 |
| 23 | FITA ISOLANTE 3M 18 X 20MT | 10 | R\$ 10,00 | R\$ 100,00 |
| 24 | FITA PVC 100MM 10 MTS - EOS | 40 | R\$ 10,50 | R\$ 420,00 |
| 25 | GAS MAP 400G VIX | 12 | R\$ 58,50 | R\$ 702,00 |
| 26 | GAS R 410 RLX 1kg | 23,200g | R\$ 130,00 | R\$ 3.016,00 |
| 27 | GAS R22 DUPONT FREON 1kg | 27,200g | R\$ 80,00 | R\$ 2.176,00 |
| 28 | JOELHO SOLD 25MM 90G - TIGRE | 7 | R\$ 1,25 | R\$ 8,75 |
| 29 | LIXA MASSA 100 3M | 18 | R\$ 1,00 | R\$ 18,00 |
| 30 | LUVA SOLD 25MM KRONA | 20 | R\$ 1,25 | R\$ 25,00 |
| 31 | PINCEL CERDA GRIS 2.1/2 CASTOR | 3 | R\$ 8,00 | R\$ 24,00 |

early



| | | | | |
|------|---|-------|-------------|--------------------|
| 32 / | PINCEL CERDA PT 2 - CASTOR ✓ | 3 ✓ | R\$ 6,90 ✓ | R\$ 20,70 ✓ |
| 33 / | PLUG MACHO 2P 10A COLORIDO TRAMOTINA ✓ | 15 ✓ | R\$ 3,50 ✓ | R\$ 52,50 ✓ |
| 34 / | SUPORTE SPLIT PÉ DE GALINHA P/EVAPORADOR ✓ | 10 ✓ | R\$ 98,90 ✓ | R\$ 989,00 ✓ |
| 35 / | SILICONE ACETICO TRANSPARENTE 256G - TEK BOND ✓ | 8 ✓ | R\$ 19,50 ✓ | R\$ 156,00 ✓ |
| 36 / | SUPORTE SPLIT 450MM TLA C/SOLDA ✓ | 15 ✓ | R\$ 39,50 ✓ | R\$ 592,50 ✓ |
| 37 / | SUPORTE SPLIT 7 - 12K 400MM C/SOLDA - EOS ✓ | 10 ✓ | R\$ 36,00 ✓ | R\$ 360,00 ✓ |
| 38 / | TERMOSTATO FREZEER/CONGELADOR STANDARD RC 53600 ✓ | 8 ✓ | R\$ 79,00 ✓ | R\$ 632,00 ✓ |
| 39 / | TUBO COBRE ½ - ELUMA ✓ | 300 ✓ | R\$ 31,75 ✓ | R\$ 9.525,00 ✓ |
| 40 / | TUBO COBRE ¼ ELUMA ✓ | 310 ✓ | R\$ 16,40 ✓ | R\$ 5.084,00 ✓ |
| 41 / | TUBO COBRE 3/8 ELUMA ✓ | 300 ✓ | R\$ 23,40 ✓ | R\$ 7.020,00 ✓ |
| 42 / | WHITE LUB SPRAY DESENGRIPANTE ✓ | 15 ✓ | R\$ 13,90 ✓ | R\$ 208,50 ✓ |
| | TOTAL | | | 59.231,95 ✓ |

VALOR TOTAL: R\$ 59.231,95 (cinquenta e nove mil duzentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;



3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar – se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

Barly

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: VALOR TOTAL R\$ 59.231,95 (cinquenta e nove mil duzentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024, no valor de **R\$ 59.231,95 (cinquenta e nove mil duzentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse

| | |
|---------------------------|---|
| 02.07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 04.122.0002.2009.00 00 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração |
| 33.90.30.00 | Materiais de Consumo..... |

da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

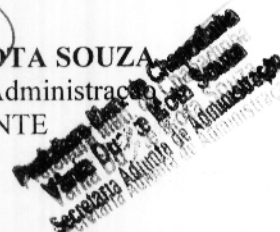
11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 16 de Setembro de 2024

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

Lally





Xarlys dos Reis Pereira

X DOS R PEREIRA
CNPJ: 20.969.755/0001-06
XARLY DOS REIS PEREIRA
Representante legal da empresa
CONTRATADO



Testemunhas:

Antizizi Maria S. Carlos
103877143-91

Leide Cassio de Oliveira Lima
025.090.873-55



EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2024 - DL Nº 063/2024 - ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 288/2024 - DL Nº 063/2024 - Processo Administrativo Nº 3897.2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 063/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: X DOS R PEREIRA, CNPJ. nº 20.969.755/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças de ar condicionado de interesse da Sec. Municipal de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 59.231,95 (cinquenta e nove mil duzentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|---------------------|---|
| 02.07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 04.122.0002.2009.00 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração |
| 33.90.30.00 | Materiais de Consumo..... |

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 16 de Setembro de 2024

Chapadinho (MA), 16 de Setembro de 2024

Vania Duarte Mota Souza

Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEXTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3437 – PÁGINAS: 04

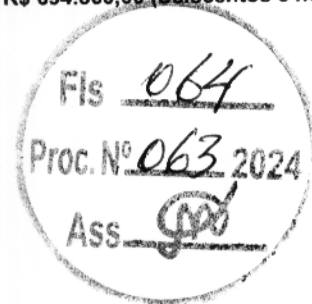
ATOS MUNICIPAIS

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024-SRP Proc. Adm. nº 3990/2024

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadinha/MA, através do seu Secretária Adjunta de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 036/2024-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS(QUENTINHAS) DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 036/2024-SRP. Adjudicada a proponente as empresas: A L SANTOS SERVICOS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.961.089/0001-98, vencedora desse certame no valor de **R\$ 498.838,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais)**; DILTON DE LIMA MACHADO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.961.089/0001-98, vencedora desse certame no valor de **R\$ 694.860,00 (Seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta reais)**, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.

Chapadinha/MA, 20 de Setembro de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Autoridade Competente



ERRATA

Na Publicação do Extrato do Contrato nº 209/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Chapadinha, do dia 17 de Junho de 2024, Edição nº 3373, Página nº 21. Onde se lê: Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de conservação de ruas e avenidas no município de Chapadinha; Leia-se: Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Chapadinha/MA**; Onde se lê: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; 15.451.0026.1002.000 – Pavimentação de Vias Públicas na Zona Urbana; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Leia-se: **02.09.01 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; 15.451.0026.1002.000 – Pavimentação de Vias Públicas na Zona Urbana; 4.4.90.52.00 – Obras e Instalações.**

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2024 – DL Nº 063/2024 – ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 288/2024 - DL Nº 063/2024 - Processo Administrativo Nº 3897.2024 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 063/2024 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA: X DOS R PEREIRA, CNPJ. nº 20.969.755/0001-06 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças de ar condicionado de interesse da Sec. Municipal de Administração. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 59.231,95(cinquenta e nove mil duzentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
|---------------------------------------|---|
| 07.00 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração |
| 22.0002.2009.0000 | |
| 33.90.30.00 | Materiais de Consumo |

VIGÊNCIA: 12(doze) meses DATA DA ASSINATURA: 16 de Setembro de 2024 Chapadinha (MA), 16 de Setembro de 2024 Vania Duarte Mota Souza Secretária Adjunta de Administração